

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 Edital de Abertura nº 01

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à **formação de cadastro reserva** para a função de **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária semanal de 20 horas, respectivamente, a serem cumpridas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, sendo amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, Leis Municipais nº 1.046/2003 e suas alterações, 1.776/14 e suas alterações e Processo Administrativo nº 119/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 4.867 de 15 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 4.894 de 13 de dezembro de 2018.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.
- 1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município e seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada as datas para inscrição e o cargo no Serviço de Moto Som, na sede e interior do Município.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal nº 4.723/17.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado para a função de **FISIOTERAPEUTA** consistirá na Análise de Títulos e Experiência, conforme critérios definidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

neste Edital que será classificatório e eliminatório.

- **1.7** As reuniões de avaliação das inscrições, das provas de títulos e experiência observaram o sigilo e quaisquer ocorrência que levará a eliminação do candidato será registrada em ata.
- **1.8** As contratações serão de acordo com estabelecido em lei e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:
- 2.1.1 FISIOTERAPEUTA Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins. Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, planejar e orientar as atividades fisioterapias de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; orientando-as na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária dos (as) contratados (as) para a função de **FISIOTERAPEUTA**, será de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo I da Lei Municipal 1.046/2003.

4. REMUNERAÇÃO

- **4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de **FISIOTERAPEUTA**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os (as) contratados (as) perceberão o equivalente ao padrão 11 do quadro permanente de cargos, correspondendo ao valor de R\$ 3.994,25 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
- **4.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
- **4.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5. INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Rua Tereza Carvalho de Noronha, nº 225, nos dias **10 à 14 de fevereiro de 2025,** no horário de expediente da Prefeitura.
- **5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.
- **5.3** Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- **5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:
- **6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no anexo II deste Edital ou no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física CPF;
- **6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (dispensados a partir de 46 anos de idade, conforme art. 5° da Lei nº 4.376/64) e eleitorais, compreendendo-se, neste último, certidão de quitação eleitoral –expedida nos últimos 30 dias;
- **6.1.4** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, protocolado presencialmente no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **8.1.3** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **8.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **8.1.6** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **8.1.7** Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 4.723/17, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **9.1** A avaliação dos candidatos será através Análise de Títulos e Comprovantes de Experiência que será classificatória e eliminatória.
- 9.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **9.3** Os requisitos exigidos para a inscrição não serão objeto de avaliação.
- 9.4 Somente serão considerados os títulos com expedição de até 03 (três) anos e anteriores ao início

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do período de abertura das inscrições, emitidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

- **9.4.1** Os certificados/títulos emitidos online que não contém o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.
- **9.4.2** Certificados de cursos sem carga horária mencionada e certificados com carga horária estimada incompleta não receberão pontuação, como também cursos cuja a carga horária realizada/mencionada seja incompatível com a carga horária do lapso temporal (início e fim).
- **9.4.3** Certificados/títulos deverão se referir à área correspondente à função, caso não possua conteúdo programático que possa aferir a relação com o cargo, não será pontuado.
- **9.4.4** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **9.4.5** Os títulos e comprovantes de experiência deverão ser apresentados no ato da inscrição.
- **9.5** Para comprovação de experiência na função será aceito registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração/certidão de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos, desde que possua registro de entrada e saída do empregado.
- 9.6 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **9.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da prova de títulos, comprovante de experiência apresentado, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

9.7.1 FISIOTERAPEUTA:

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima
Pós Graduação (especialização) na área de Fisioterapia		10	20
Mestrado, doutorado ou PHD na área de Fisioterapia		20	20
Cursos especializados na área de Fisioterapia,	Mínimo de 20 horas:	01	2
comprovante de participação em Congressos,	Mínimo de 40 horas:	02	4
Simpósios e Fóruns, com duração de:	Mínimo de 60 horas:	03	6
Experiência comprovada na função (a cada mês - 30 dias - será		0,8/mês	48
atribuído 0,8 pontos)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **9.8** O Candidato que não obtiver pontuação, em no mínimo um dos critérios, conforme tabela acima será automaticamente desclassificado.
- **9.9** No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação dos Títulos e Experiência dos candidatos.
- **9.10** Durante a verificação da documentação acostada no ato da inscrição pelo candidato, sendo constatado qualquer alteração o mesmo será automaticamente desclassificado.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 9.9, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

11. RECURSOS

- **11.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, protocolado presencialmente, uma única vez, no prazo de um dia útil.
- 11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **11.3** Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram seu currículo, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 11.4 Havendo a reconsideração do recurso pela Comissão, esta decisão passará a constar em edital.
- **11.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate ocorrerá de forma:
- I Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
- II Tiver obtido a maior nota ou pontuação na prova pratica.
- III Sorteio em ato público.
- 12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.
- **13.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação final dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração.
- **14.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- **14.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;
- **14.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

14.5. São requisitos básicos para a admissão na função temporária:

- 14.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 14.5.2 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- **14.5.3** Gozar de boa saúde física e mental;
- **14.5.4** Atender as condições prescritas para a função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.6. Documentos obrigatórios para a admissão:

- 14.6.1 Documento de identificação com foto;
- 14.6.2 CPF Cadastro de Pessoa Física;
- **14.6.3** Título Eleitoral, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE;
- **14.6.4** Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (dispensados a partir de 46 (quarenta e seis) anos de idade, conforme art. 5º da Lei nº 4.376/64);

14.6.5 PIS ou PASEP:

- **14.6.6** Certificado de conclusão de Ensino Superior em Fisioterapia;
- **14.6.7** Certidão de regularidade profissional do órgão de classe (se a função/cargo exigir);
- 14.6.8 Idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos;
- 14.6.9 Conta bancária do BANRISUL;
- **14.6.10** Apresentar negativa criminal;
- 14.6.11 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- **14.6.12** Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação;
- **14.6.13** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

14.7. Documentos Opcionais, conforme o caso:

- 14.7.1 Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- 14.7.2 Certidão de casamento, se for o caso
- **14.7.3** Relação de documentos de dependentes para imposto de renda, se for o caso.
- **14.1.9** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do Edital de Homologação Final deste Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Gilmar Ferreira de Lemos Prefeito Municipal

Geferson Antônio Machado Paiva Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3.3 GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
4. PÓS GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
5. MESTRADO/DOUTORADO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
6. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de início: Data da conclusão:
Carga horária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Cura / Sugar		
	Data da canalyaña:	
	Data da conclusão:	
Carga norarra.		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área		
,	Data da conclusão:	
	Butu du conclusuo.	
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Data de início:	_Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
•	Data da conclusão:
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	ata da conclusão:
Carga horária:	
7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Cargo:	
Empresa:	
	Data Rescisão:
Cargo:	
	Data Rescisão:
Cargo:	
Data de Admissão:	Data Rescisão:
Cargo:	
Empresa:	
	Data Rescisão:
Cargo:	
Empresa:	
	Data Rescisão:
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

Ficha de Inscrição

Função: Fisioterapeuta	Inscrição nº:	_		
Nome				
Data de Nascimento	CPF			
Doc. Identidade				
Endereço: Rua ou Av	N°			
Complemento	Município			
CEP	E-mail:			
Fone Fixo: DDD () Nº	Celular: DDD () N°			
informações acima, que retenho conhecimento do Ed	lusão do presente Processo Seletivo serem verídicas úno os requisitos legais para a investidura no cargo, quital de Abertura no 01 do Processo Seletivo Simplificadural da Prefeitura e no site www.tavares.rs.gov.br e quigidos no mesmo.	ue do		
	Tavares/RS, de de 202	5.		
	Assinatura do Candidato			
PREFEIT	URA MUNICIPAL DE TAVARES			
EST	ADO DO RIO GRANDE DO SUL			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 04/2025				
Inscrição nº	Função: Fisioterapeuta			
Nome do Candidato:		_		
	Tavares/RS, de de 202	5.		

Assinatura do Funcionário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

Cronograma do Processo Seletivo

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate (se houver)	1 dia
Recurso (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Tempo estimado para execução	19 dias
<u> </u>	